



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

LEI Nº. 912 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: 09/11/22 a 09/12/22 <i>Ferreira</i> ASSINATURA DO SERVIDOR

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso das áreas destinadas à Política Habitacional no âmbito do Município de Maripá de Minas e dá outras providências”.

A Câmara de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As áreas destinadas à política habitacional do Município de Maripá de Minas poderão ser cedidas por meio de concessão de direito real de uso a terceiros e utilizadas como garantia hipotecária ou fiduciária da construção das unidades habitacionais, dos equipamentos públicos comunitários e das obras de infraestrutura no respectivo loteamento ou setor habitacional.

Parágrafo único. A garantia a que se refere este artigo reduz-se na mesma proporção da assinatura dos contratos pelos beneficiários com o agente financeiro e extingue-se quando todos esses contratos estiverem assinados.

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto do executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 09 de novembro de 2022.

Vagner Fonseca Costa
VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal